



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de Julho de 1966

Ano XI. Número 2.267

Macapá, 6a.-feira, 18 de junho de 1976

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(P) n.º 0570 de 03 de junho de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 581/76-GAB,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, o Bacharel José Veríssimo Tavares, Contador, da Tabela de Pessoal Especialista Temporário do Governo deste Território, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo isolado de provimento em comissão, símbolo 7-C, de Chefe de Setor de Auditoria, do Quadro de Funcionários, deste Território, durante o impedimento do respectivo titular que entrará em gozo de férias regulamentares.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 03 de junho de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0571 de 03 de junho de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 296/76-SEAC,

RESOLVE:

Art. 1.º — Remover a pedido, nos termos do artigo 56, item I, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, Deleres Santos de Moraes, ocupante do cargo de Escrevente Datilógrafo, nível 7, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização, para a Secretaria de Administração e Finanças, com exercício no Serviço de Pessoal.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 03 de junho de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0572 de 03 de junho de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0945/76-SAF,

RESOLVE:

Art. 1.º — Rescindir a pedido da Administração amapaense, o contrato firmado com o Sra. Lucila Gomes, ocupante da função de Servente, lotada na Secretaria de Saúde e Ação Social, a partir de 31 de maio do corrente ano, nos termos do artigo 481, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 03 de junho de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0573 de 03 de junho de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0945/76-SAF,

RESOLVE:

Art. 1.º — Rescindir a pedido da Administração amapaense, o contrato firmado com o Sra. Izaura dos Santos Madureira Leal, ocupante da função de Trabalhador Braçal, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, a partir de 31 de maio do corrente ano, nos termos do artigo 481, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 08 de junho de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0574 de 08 de junho de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0945/76-SAF,

RESOLVE:

Art. 1.º — Rescindir a pedido da Administração amapaense, o contrato firmado com o Sr. Raimundo Machado, ocupante da função de Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, a partir de 31 de maio do corrente ano, nos termos do artigo 481, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 03 de junho de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0575 de 03 de junho de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0945/76-SAF,

RESOLVE:

Art. 1.º — Rescindir a pedido da Administração amapaense, o contrato firmado com o Sr. Benedito de Souza Gonçalves, ocupante da função de Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, a partir de 31 de maio do corrente ano, nos termos do artigo 481, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 03 de junho de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente até as 18:00 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, a Seção de Redação, das 9 às 12:00 horas, e das 15:00 às 17:00 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL

DIRETOR

Iranildo Trindade Pontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 50,00
Semestral	« 25,00
Trimestral	« 12,50
Número avulso	« 1,00

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos os números do talão de registro o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulso acrescida de Cr\$ 1,00 se do mesmo ano, e de Cr\$ 2,00 por ano decorrido.

(P) n.º 0576 de 03 de junho de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0945/76-SAF,

RESOLVE:

Art. 1.º — Rescindir a pedido da Administração amapaense, o contrato firmado com o Sr. Joaquim Oliveira do Carmo, ocupante da função de Vigia, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, a partir de 31 de maio do corrente ano, nos termos do artigo 481, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 03 de junho de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0577 de 03 de junho de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0945/76-SAF,

RESOLVE:

Art. 1.º — Rescindir a pedido da Administração amapaense, o contrato firmado com o Sr. Joaquim Correa Machado, ocupante da função de Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, a partir de 31 de maio do corrente ano, nos termos do artigo 481, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 03 de junho de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0578 de 03 de junho de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0945/76-SAF,

RESOLVE:

Art. 1.º — Rescindir a pedido da Administração amapaense, o contrato firmado com o Sr. Manoel Marques Machado, ocupante da função de Vigia, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, a partir de 31 de maio do cor-

rente ano, nos termos do artigo 481, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 03 de junho de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0579 de 03 de junho de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0945/76-SAF,

RESOLVE:

Art. 1.º — Rescindir a pedido da Administração amapaense, o contrato firmado com a Sr.ª Lady Nascimento Machado, ocupante da função de Servente, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, a partir de 31 de maio do corrente ano, nos termos do artigo 481, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 03 de junho de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0580 de 03 de junho de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0945/76-SAF,

RESOLVE:

Art. 1.º — Rescindir a pedido da Administração amapaense, o contrato firmado com o Sr. Alfredo Braga Pastana, ocupante da função de Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, a partir de 31 de maio do corrente ano, nos termos do artigo 481, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 03 de junho de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

uma, pátio, sala, dois quartos e cozinha, algumas necessitando reparos;

Cinco (5) casas de madeira, cobertura em cavaco, com 55m² de área (5m x 11m) contendo cada uma, pátio, tres quartos, sala e cozinha, algumas necessitando reparos;

Uma (1) casa de madeira, cobertura em cavaco, com 70m² de área (5m x 14m) contendo pátio, três quartos, duas salas e uma cozinha;

Uma (1) casa de madeira, cobertura em cavaco, com 52,5m² de área (10,5m x 5m) contendo pátio, dois quartos, duas salas e cozinha;

Uma (1) casa de madeira, cobertura em cavaco, com 80,5m² de área (7m x 11,5m) contendo pátio, duas salas, quatro quartos, um corredor e cozinha;

Uma (1) capela em madeira, cobertura em cavaco, piso em cimento com 75,6m² de área (12,60m x 6m), necessitando de reparos;

Uma (1) garagem em alvenaria, cobertura em cavaco, piso de cimento, com 180m² de área (20m x 9m), necessitando de reparos;

Uma (1) construção — Sede da Administração — em alvenaria, piso de cimento, cobertura em cavaco, com 210m² de área (20m x 10,5m) contendo seis salas e dois sanitários necessitando de pequenos reparos;

Uma (1) construção — Posto Médico — em alvenaria, piso de cimento, cobertura em cavaco, com 101,25m² de área (13,5m e 9m x 5m) contendo quatro salas, em perfeito estado de conservação;

Uma (1) casa em construção — Residência da Administração com 137,28m² de área (8,80m x 15,60m) com alicerces em baldrame e paredes levantadas até a altura do vigamento em alvenaria;

Uma (1) ponte sobre o rio Santa Bárbara, construída sobre embasamento de concreto e colunas de madeira de lei, necessitando de reparos no piso com quatro metros de largura por cinquenta e sete metros de comprimento (4,5m x 57m);

Cinco (5) km de estrada, sendo 0,5 km de acesso ao posto e 4,5km de circulação dentro do Posto;

Trezentos e sessenta (360) coqueiros;

Oitenta e três (83) dendzeiros dispostos ao longo da estrada principal do Posto;

Quarenta e quatro (44) postes de iluminação em madeira de lei.

Alberto Bentes Guereiro
Diretor Estadual DEMA-AP

Júlio Armando Horna Cantelli
Secretário de Agricultura-AP

Testemunhas

Joaquim Matias da Rocha
CPF N.º 003558442/49

Antonio Rodrigues da Costa Júnior
CPF N.º 000915292/04

Junta Comercial do Território Federal do Amapá

Documentos deferidos em 08 de abril de 1976

Firmas Individuais

- 193/76 — F. S. Lacerda 0864
Sede: Praça Teodoro Mendes, Mercado Centro Box Interno s/n.º — Bairro Central — Macapá Ap.
Capital: Cr\$ 10.000,00
Objetivo: Mercadoria — com compra e venda de gêneros alimentícios e demais artigos do ramo.
- 194/76 — F. S. Moura 0865
Sede: Rua Professor Tostes, 1633 — Santa Rita — Macapá Ap.
Capital: Cr\$ 5.000,00
Objetivo: Mercadoria — compra e venda de gêneros alimentícios e demais artigos do ramo.
- 198/76 — M. G. Tavares 0866
Sede: Rua Hildemar Mafa, 2131 — Buritizal Macapá Ap.
Capital: Cr\$ 10.000,00
Objetivo: Mercadoria — venda de gêneros alimentícios em geral.
- 199/76 — J. F. Eloi 0867
Sede: Rua São José, esquina c/Av. Coaracy Nunes, 113 — comercial — Macapá Ap.
Capital: Cr\$ 10.000,00
Objetivo: Gêneros alimentícios, perfumarias, miudezas, confecções, armários e ferragens.
- 200/76 — M. E. S. Fonseca 0868
Sede: Rua Cel. Leopoldo Machado, 2256 — Trem — Macapá Ap.
Capital: Cr\$ 10.000,00
Objetivo: Mercadoria e Bar.
- 201/76 — J. D. T. Ferreira 0869
Sede: Rua Rio Japurá, 32 — N. S. Pespétuo Secorro — Macapá Ap.
Capital: Cr\$ 10.000,00
Objetivo: Bar e Restaurante.
- 204/76 — J. R. Campos 0870
Sede: Rua Leopoldo Machado, 54 — Jesus de Nazaré — Macapá Ap.
Capital: Cr\$ 20.000,00
Objetivo: Sorveteria e mercadoria.
- 206/76 — C. C. Távora 0871
Sede: Av. Desidério Antônio Coelho, s/n.º — Amapá Ap.
Capital: Cr\$ 5.000,00
Objetivo: Mercadoria — compra e venda de gêneros alimentícios em geral e demais artigos do ramo.
- 207/76 — Bejanira Carlos Vasconcelos 0872
Sede: Rua Paraná, 1431 — Santa Rita — Macapá Ap.
Capital: Cr\$ 2.000,00
Objetivo: Lanchonete.
- 208/76 — José Francisco Ribeiro 0873
Sede: Rua Hamilton Silva, 2608 — Trem — Macapá Ap.
Capital: Cr\$ 5.000,00
Objetivo: Mercadoria — compra e venda de artigos do ramo.
- 211/76 — R. R. Campos 0874
Sede: Rua Professor Tostes, 1771 — CEA — Macapá Ap.
Capital: Cr\$ 5.000,00
Objetivo: Mercadoria — comércio de gêneros alimentícios em geral.

Contrato Social

- 202/76 — Oliveira & Rodrigues 0675
Sede: Av. Felipe Camarão, 1093 — Buritizal — Macapá Ap.
Capital: Cr\$ 20.000,00; Laudimir Rodrigues Monteiro, Cr\$ 10.000,00 e José de Oliveira Souza, Cr\$ 10.000,00.
Objetivo: Fabricação e comércio de grades, portas e portões de ferro, serviços de soldagem em geral, lanternagens e empreitada de serviços de ferragens para construções.

Preço do exemplar:
Cr\$ 1,00

Alterações Contratuais

205/76 — Braga e & Cia. 0665
Sede: Av. Henrique Galúcio, 214 — Central — Macapá Ap.
Assunto: Aumento de capital social de Cr\$ 100.000,00 para Cr\$ 550.000,00

210/76 — Salomão Alcolumbre & Cia. Ltda. (C.S. n.º 0640) 0666
Sede: Rua Eliezer Levy, 1.047 - Macapá Ap.
Assunto: Aumento de capital de Cr\$ 200.000,00 para Cr\$ 270.000,00 e Acresce no objetivo comercial para Comércio de combustíveis e lubrificantes, pneus, câmaras de ar, baterias e peças para veículos em geral.

Anotações

208/76 — Elisabete S. Pereira 0718
Sede: Rua Jovino Dinoá, 2118 — Macapá Ap.
Assunto: Aumento de capital de Cr\$ 10.000,00 para Cr\$ 60.000,00 e alteração no objetivo comercial para Comércio de artigos eletrônicos, para comércio de artigos eletrônicos e eletrônicos domésticos em geral.

Prefeitura Municipal de Macapá

Lei Nº 052/76-GAB-PMM

«Denomina Oscar Santos a atual Rua Rio Negro, no Bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro».

O Prefeito Municipal de Macapá, Território Federal do Amapá.

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Macapá, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica denominada Oscar Santos, a atual Rua Rio Negro, no Bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 31 de Março, 08 de junho de 1976.

Cleiton Figueiredo de Azevedo
Prefeito Municipal de Macapá

Jacy Jansen Costa
Resp. p/Deptº de Administração

Sindicato dos Empregados no Comércio do T.F. do Amapá

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital ficam convocados todos os senhores associados deste Sindicato em pleno gozo de seus direitos sindicais a comparecerem à reunião de Assembléia Geral Ordinária que será realizada no dia 20 de junho do corrente ano (Domingo), às 8:30 horas em primeira convocação e às 9:30 horas em segunda convocação, quando será realizada neste último horário com qualquer número de associados presentes, na sede da Entidade, situada à Av. Mendonça Júnior, 268, nesta capital, de conformidade com os artigos 550 e 551 da Consolidação das Leis do Trabalho, para deli-

berarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Leitura, discussão e aprovação da Ata da Assembléia anterior,

b) — Discussão e aprovação da prestação de Contas da Diretoria, acompanhada do Relatório da mesma, referente ao exercício de 1975;

c) — Discussão e aprovação da Previsão orçamentária para o ano de 1977;

d) — Parecer do Conselho Fiscal sobre as tomadas da Conta e Proposta Orçamentária;

e) — O que ocorrer.

Em se tratando de assunto de suma importância, a Diretoria solicita o comparecimento de todos.

Macapá, 15 de junho de 1976.

Manoel Ferseira dos Santos.
Presidente

Associação dos Professores do Amapá — APA

(ESTATUTO)

(Continuação do número anterior)

Art. 19º — O Conselho Fiscal é constituído por cinco (5) conselheiros Eleitos pelo Conselho de Professores dentre seus membros e tem mandato coincidente com a Diretoria da APA.

Art. 20.º — Compete ao Conselho Fiscal:

a) Emitir parecer a respeito de contas;

b) Examinar livros, registres e todos os documentos de escrituração, apresetando relatório trimestral ao Conselho de Professores;

c) Dar parecer anual sobre o balanço a ser apresentado pela Diretoria nas Assembléias Gerais Ordinárias, inclusive na de conclusão de mandato da Diretoria;

§ 1.º — O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 2.º — O Conselho fiscal elaborará seu Regimento Interno e elegerá seu Presidente.

Cap. VII -- Das Contribuições

Art. 21º — Os Sócios contribuintes pagarão a mensalidade correspondente a 1% (um por cento) do vencimento básico do professor.

§ 1.º — Considera-se quite o associado que tiver pago o último mês vencido do último pagamento efetuado pelo Governo.

§ 2º — Os associados honorários e beneméritos estão isentos dos pagamentos a que se refere o presente artigo.

§ 3.º — O associado que se utilizar de serviços que dependam, para a sua execução, de despesas especiais ou da colaboração de profissionais estranhos a APA, ficará obrigado ao respectivo ressarcimento.

VIII — Das representações

Art. 22.º — Será criada em cada Município do interior do Território Federal do Amapá, uma (1) representação da APA, na forma do que estabelece a alínea «a» de Art. 11.

§ Único — Todo sócio da APA, residente na localidade ou no Município onde houver representação, será automaticamente membro da Representação.

Art. 23º — As Representações serão vinculadas diretamente a APA.

Art. 24.º — A direção da Representação ficará a cargo de um representante auxiliado por um secretário e um Tesoureiro cujos mandatos coincidirão com o da Diretoria da Entidade.

(Continua no próximo número)